

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR).**

**Autos nº 0824457-17.2023.8.23.0010**

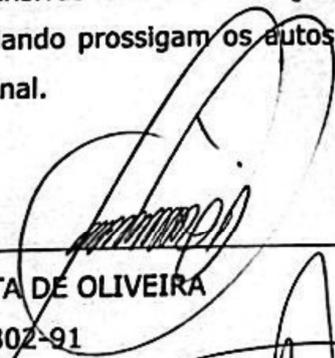
**Querelante: FREDERICO AUGUSTO CECCATTO KAEFER**

**Querelado: Telmário Mota de Oliveira**

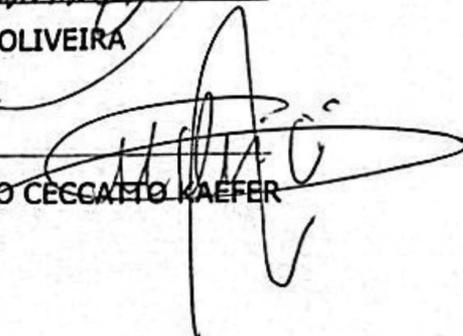
Nesta oportunidade, o Querelado Telmário Mota de Oliveira vem se retratar e esclarecer que as graves afirmações sobre a prática dos crimes de dano (art. 163, CP) - consistente na utilização de tratores para danificar as moradias da Fazenda Sumba - e de grilagem (art. 50 da Lei 6766/79) - consistente na apropriação indevida de terras da propriedade - em desfavor da honra do Querelante Frederico Augusto Ceccato Kaefer foram equivocadas e sem qualquer lastro de veracidade.

O Querelado reconhece e lamenta que os excessos cometidos chegaram ao conhecimento de diversas outras pessoas, vez que divulgados na rede mundial de computadores, registrando seu arrependimento e que tais fatos não mais se repetirão.

Diante do exposto, o Querelado apresenta a retratação de suas equivocadas afirmações ofensivas em face do Querelante Frederico Augusto Ceccato Kaefer, aguardando prossigam os autos nos termos do art. 522 do Código de Processo Penal.

  
\_\_\_\_\_  
TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA

CPF: 042.732.302-91

  
\_\_\_\_\_  
FREDERICO AUGUSTO CECCATTO KAEFER

CPF:009.018.249-92

